



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO ROXO

CIRCULAR N.º 1 / 2026

A Direção da Associação de Beneficiários do Roxo informa os Senhores Associados que se vai realizar o ato eleitoral para os Corpos Sociais desta Associação para o triénio 2026-2028 e, pelo estabelecido nas Normas Eleitorais da Associação de Beneficiários do Roxo, apresenta-se a seguinte calendarização do procedimento eleitoral:

PONTO A – Fixar o seguinte calendário:

- Regularização da situação de sócio, com a atualização do “Registo de Sócios”, até ao dia 19/06/2026;
- Elaboração e afixação da lista de sócios eleitores por ordem alfabética e consulta da mesma na sede da Associação, a partir de 22/06/2026;
- Receção das listas concorrentes aos Corpos Sociais desta Associação, até às 17h00 do dia 25/06/2026, de acordo com o Ponto B da presente circular;
- Afixação das listas de candidatos na sede da Associação no dia 25/06/2026;
- Realização da Assembleia Geral para o ato eleitoral no dia 29/06/2026, com a respetiva ordem de trabalhos.

PONTO B – As listas a propor à votação deverão conter os nomes dos sócios candidatos que desempenharão os seguintes cargos:

- Assembleia Geral: Presidente da Mesa, Vice-Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário;
- Direção: 3 a 5 sócios (Presidente e Vogais);
- Suplentes: número igual ao dos sócios propostos para a Direção;
- Júri Avindor: 1 sócio – Jurado;
- As listas candidatas terão que conter as assinaturas dos sócios nelas referidos, como comprovativo de que aceitam os respetivos cargos no caso de serem eleitos;
- Às listas candidatas será atribuída uma letra, de acordo com a data de entrega da lista na sede da ABR e a sua aceitação como válida para o respetivo ato eleitoral.

PONTO C – Participação no ato eleitoral

- Podem participar no ato eleitoral todos os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos civis e estatutários e incluídos na lista de sócios referida no Ponto A;
- Para tanto, deve o associado verificar a sua inscrição e se a sua situação perante a ABR se encontra regularizada até, pelo menos, 10 dias antes da data de realização do ato eleitoral.

PONTO D – Não podem integrar as listas

- Não podem integrar as listas para a Mesa da Assembleia Geral, Direção e Júri Avindor os associados que, nos 10 dias anteriores ao ato eleitoral:



- Tenham sido privados do direito de assistir às reuniões da Assembleia Geral;
- Estejam privados do direito de votarem e serem eleitos;
- Não tenham a sua conta corrente regularizada perante a ABR;
- Sejam funcionários da ABR ou agentes do Ministério da Agricultura.

PONTO E – Voto por procuração

- A cada associado corresponde um voto;
- Os representantes dos associados têm que fazer prova de tal representação e dos respetivos poderes no início da respetiva assembleia geral, devendo esta obedecer ao formalismo legal, ou seja, elaborada com termo de autenticação;
- Cada associado apenas pode representar, por procuração, o máximo de três outros associados, devendo apresentar à Mesa, no início da respetiva assembleia geral, procuração com assinatura reconhecida nos termos legais.

PONTO F – Casos omissos

- Os casos omissos serão resolvidos no ato pela Mesa da Assembleia Geral.

PONTO G – Consulta de documentos

- Todos os documentos relativos ao ato eleitoral em causa encontram-se à disposição dos associados na sede da ABR, onde poderão ser consultados até uma hora antes do início do ato, designadamente:
- Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de junho, referente às obras de fomento hidroagrícola;
- Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de novembro, referente ao regulamento das Associações de Beneficiários;
- Decreto-Lei n.º 86/02, de 6 de abril, referente às obras de fomento hidroagrícola;
- Estatutos da Associação de Beneficiários do Roxo.

Montes Velhos, 28 de maio de 2026

O Presidente da Direção
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO ROXO


ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO ROXO